

## EDITAL N.º 93/2026

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público** que, na sequência da Proposta de Deliberação n.º 61/2026, das Normas que regem a instrução das candidaturas para a Feira do Jardim Municipal de Oeiras, aprovada em Reunião da Câmara Municipal realizada em 04 de Fevereiro de 2026, e do Despacho n.º 06/2026 de Janeiro de 2026, determino o seguinte:

**1. A Comissão Coordenadora das Festas de Oeiras é constituída por:**

Vice-Presidente Francisco Rocha Gonçalves

Vereadora Sílvia Breu

Vereador Pedro Patacho

Vereador Armando Soares

Vereadora Teresa Bacelar

Vereador Nuno Neto

Vereadora Susana Duarte

Vereadora Mariana Coelho

Diretor do Departamento de Artes, Cultura e Património Histórico, Gaspar Matos

**2. Prazo de apresentação de candidaturas**

De 16 de fevereiro a 20 de março de 2026.

**3. Apresentação de candidaturas**

As candidaturas implicam o preenchimento obrigatório do formulário disponibilizado para o efeito, no portal do município [www.oeiras.pt](http://www.oeiras.pt), integrado na área dedicada às Festas de Oeiras 2026, constituindo este o único meio válido para submissão de propostas.

**4. Instrução das candidaturas**

Cada inscrição deverá corresponder ao preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado online, referenciado no ponto 3, onde será necessário anexar os seguintes documentos:

- a) Fotografias atualizadas das estruturas;
- b) Descrição pormenorizada dos produtos a expor e/ou comercializar;
- c) Termo de responsabilidade pelas declarações prestadas, com identificação correta do requerente;

d) Consentimento para a utilização de contactos pessoais, nomeadamente endereço eletrónico e número de telefone.

### **5. Seleção das Candidaturas**

- a) A Câmara Municipal de Oeiras procederá, de 23 de março a 02 de abril de 2026, à seleção das candidaturas apresentadas;
- b) A seleção e exclusão das candidaturas serão deliberadas pela Comissão Coordenadora das Festas de Oeiras 2026 após abertura, análise e ponderação da documentação que integra cada inscrição;
- c) A seleção dos candidatos será efetuada por sector ou tipo de atividade comercial e/ou produto/artigo, previamente definidos pela Câmara Municipal;
- d) No dia 06 de abril de 2026 será publicada, na entrada do edifício dos Paços e no Portal do Município de Oeiras, a listagem ordenada dos candidatos admitidos e excluídos por sectores.

### **6. Critérios de Seleção**

1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante análise dos critérios que de seguida se enunciam, com a correspondente percentagem de valoração:
  - a) Adequação da natureza da atividade económica a desenvolver pelo candidato aos fins culturais, lúdicos, artísticos, promocionais e outros que caracterizam a Feira do Jardim de Oeiras – 15%;
  - b) Exclusividade, qualidade e originalidade dos produtos a expor – 15%;
  - c) Qualidade, segurança e adequação técnica e de salubridade das estruturas, equipamentos e materiais a utilizar, sempre que estes não sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras – 25%;
  - d) Estética e criatividade da estrutura – 10%;
  - e) Compatibilidade da área de ocupação proposta com o espaço disponibilizado da Feira do Jardim de Oeiras, bem como dos respetivos lugares suscetíveis de atribuição – 10%;
  - f) Ausência, nos últimos dois anos de qualquer comportamento inidóneo e/ou falta de assiduidade na abertura do espaço, sem justificação – 25%.

2. Os lugares disponibilizados serão atribuídos aos candidatos que, em função dos lugares disponíveis e de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham o melhor resultado;

3. Só serão permitidos divertimentos destinados ao público infantojuvenil.

### **7. Exclusão das candidaturas**

Conforme disposto no artigo 557.º do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas (RPATOR), o Município reserva-se ao direito de excluir liminarmente candidaturas, designadamente nos seguintes casos:

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

- a) Quando o requerimento tenha sido preenchido de forma incorreta ou incompleta;
- b) Quando o requerimento não tenha sido instruído com todos os documentos necessários;
- c) Quando o candidato tenha dívidas ao Município;
- d) Quando em anterior evento o candidato tenha causado incidentes ou danos graves, ou tenha adotado comportamentos inidóneos que tenham sido registados pelo Município;
- e) Quando em anterior evento o candidato tenha abandonado o espaço de venda que lhe tenha sido atribuído;
- f) Quando o candidato se encontre a cumprir sanções acessórias de privação ou suspensão do direito de concorrer;
- g) Quando a atividade ou os produtos propostos se revelem totalmente desajustados ao âmbito e fins da feira, ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes ao adequado funcionamento da mesma;
- h) Quando o candidato não cumpra integralmente as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 10 de fevereiro de 2026

O Presidente,

Isaltino Morais